



## Serviço de Telecomunicações - PABX

Contrato N° 456511440969

Empresa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 04.322.541/0001-97

Tipo de Contrato: NOVO CLIENTE





A **IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa brasileira com sede na Rua Diogo Moreira, 132 – Conjunto 1404 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05423-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.526.690/0001-05 (área 11 – São Paulo/SP), sob o nº 58.526.690/0003-69 (área 31 – Belo Horizonte/MG), sob o nº 58.526.690/0004-40 (área 41 – Curitiba/PR), sob o nº 58.526.690/0005-20 (área 21 – Rio de Janeiro/RJ), sob o nº 58.526.690/0006-01 (área 81 – Recife/PE), sob o nº 58.526.690/0007-92 (área 51 – Porto Alegre/RS), sob o nº 58.526.690/0008-73 (área 27 – Vitória/ES), sob o nº 58.526.690/0010-98 (área 62 – Goiânia/GO), sob o nº 58.526.690/0013-30 (área 48 – Florianópolis/SC), sob o nº 58.526.690/0014-11 (área 71 – Salvador/BA), sob o nº 58.526.690/0015-00 (área 61 – Brasília/DF), sob o nº 58.526.690/0016-83 (área 92 – Manaus/AM), sob o nº 58.526.690/0017-64 (área 85 – Maracanaú/CE) e doravante denominada "**net2phone**", apresenta à vossa empresa o Contrato de prestação de serviços de telecomunicação.

O cliente, qualificado, e doravante denominado **CLIENTE** no presente Contrato de Prestação de Serviço.

Quando em conjunto, serão denominadas **PARTES** no presente Contrato de Prestação de Serviço.

O presente Contrato comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre a **net2phone** e **CLIENTE**, posteriormente qualificado, doravante designado "**CLIENTE**", possibilitando assim uma prestação de serviços adequada às suas necessidades.

Certos do início de um sólido relacionamento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

## 1 – PRODUTO

O **net2phone** PABX caracteriza-se como um PABX Virtual, através da internet, que visa atender a empresas que necessitam de recursos avançados de telefonia.

A **net2phone** não comercializa link de internet aos seus clientes.

## 2 – NET2PHONE PABX

### 2.1 – INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

O **CLIENTE** necessitará de um link público de internet para utilização do **net2phone** PABX. Esse link deverá ser adquirido pelo **CLIENTE**.

O **CLIENTE** necessitará também adequar a infraestrutura do local, firewalls e fornecer pontos de rede e de energia (quando aplicável), para conexão e energização dos telefones/aparelhos.

## 3 – SERVIÇO DE TELEFONIA

O serviço de telefonia será prestado de acordo com as regras e regulamentações previstas pela ANATEL e as condições previstas neste contrato.

Os preços apresentados neste Contrato consideram a viabilidade técnico-econômica prevista na elaboração do Contrato, caso não haja a viabilidade técnico-econômica este Contrato deverá ser renegociado baseado nas novas condições de atendimento técnico-econômica.

### 3.1 – INTERLIGAÇÃO CLIENTE/net2phone

O **CLIENTE** será conectado à rede da **net2phone** por meio de internet para a utilização do serviço de telefonia por ramais virtuais. É requerido 100 Kbps (upload e download) por chamada. Por exemplo, 10 ramais em chamada simultâneas, requerem 1 Mbps (upload e download), a fim de garantir melhor qualidade e nitidez nas chamadas efetuadas ou recebidas. Além disso, a rede interna do **CLIENTE** e os Firewalls deverão ser configurados para liberar e suportar os recursos necessários para o tráfego de voz.

A internet não poderá apresentar perda de pacotes acima de 1% e latência maior do que 100 milissegundos entre o **CLIENTE** e a **net2phone**, dentre outras características necessárias.

Caso não sejam atendidos esses requisitos, o serviço de telefonia será impactado.

Para o correto funcionamento do serviço de **net2phone** PABX no **CLIENTE** é necessária uma internet sem bloqueio das portas e protocolos do serviço de telefonia, tanto na rede do **CLIENTE** como do provedor de internet. Sendo assim é de responsabilidade do **CLIENTE** fazer a liberação dos IP's, Links e portas que serão utilizadas pelo serviço do **net2phone** PABX, seguindo as orientações enviadas por e-mail no momento da ativação do serviço.



## 3.2 – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP/SIP

### 3.2.1 – DADOS TÉCNICOS E CADASTRAIS DO CLIENTE

Após a assinatura do contrato, o **CLIENTE** enviar o formulário com os dados técnicos para ativação. Sem essas informações não será possível dar continuidade ao processo de ativação, implicando no atendimento ao prazo previsto neste Contrato.

### 3.2.2 – LIGAÇÕES A COBRAR

O **CLIENTE** não poderá fazer e receber chamadas a cobrar, bem como envio e recepção de fax.

### 3.2.3 – SEGURANÇA

A prestação de serviço provida pela **net2phone** é de realização das chamadas. As ligações podem ser feitas através de um telefone IP, aplicativo a serem instalados no computador ou em softphone a serem instalados no celular através da conta e senha do ramal do **CLIENTE**. Assim, em caso de invasão, seja por meio do provedor de acesso a internet, aplicações utilizadas pelo **CLIENTE** ou pela obtenção ilícita dos dados (conta e senha) do **CLIENTE**, a **net2phone** identificará a chamada como válida e devida.

Dessa forma, o **CLIENTE** reconhece que as chamadas originadas através de sua conta e senha são de sua inteira responsabilidade, ao que sempre procederá ao adimplemento pela prestação de serviços recebida.

### 3.2.4 – GRAVAÇÃO DE CHAMADAS

A gravação de chamadas está prevista no presente Contrato sem custos adicionais ao **CLIENTE**, respeitados os limites determinados pela **net2phone**.

É de inteira e total responsabilidade do **CLIENTE** a opção de gravação de chamadas, onde o **CLIENTE** pode escolher gravar parte da chamada ou a chamada inteira através das opções de gravação do sistema, a qual deverá ser efetuada conforme previsto e regulamentado pelas leis, dentro do território nacional.

As gravações serão mantidas no portal da **net2phone** por no máximo 90 (noventa) dias sem limite de espaço de armazenagem. Passado este prazo, as gravações serão apagadas.

As gravações, quando efetuadas pelo **CLIENTE**, poderão ser acessadas pelo **CLIENTE** mediante login e senha no sistema de gerenciamento do serviço.

### 3.2.5 – EQUIPAMENTO(S) NET2PHONE

O(s) telefone(s) IP(s), quando provido(s) pela **net2phone**, será(ão) fornecido(s) por meio do **Contrato de Locação** acordado entre o **CLIENTE** e a **net2phone**.

### 3.2.6 – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Cada ramal está limitado a 2 (dois) canais para suportar as funcionalidades do serviço.

### 3.2.7 – FIDELIZAÇÃO DAS CHAMADAS PELA REDE CSP 26 DA NET2PHONE

Todas as chamadas de Longa Distância efetuadas serão terminadas utilizando o código da prestadora – CSP 26 – **net2phone**.

## 3.3 – PORTABILIDADE

No caso de haver portabilidade, as regras abaixo devem ser observadas:

- **Solicitação da Portabilidade:** A portabilidade deverá ser solicitada pelo **CLIENTE**, através do e-mail [portabilidade@net2phone.com](mailto:portabilidade@net2phone.com), somente após a ativação do serviço pela **net2phone**.
- **Dados Cadastrais:** Os números que serão portados devem estar cadastrados na operadora atual com o mesmo CNPJ e Razão Social informados no Contrato da **net2phone**. Para esta comprovação dos dados cadastrais, o **CLIENTE** deve enviar uma cópia da conta do seu atual serviço de telefonia.
- **Agendamento:** A portabilidade só pode ser realizada 3 (três) dias úteis após a solicitação. Por exemplo, caso a portabilidade seja solicitada em uma segunda-feira, às 11h, essa só poderá ser agendada para ocorrer a partir da quinta-feira, após as 11h. Além disso, somente poderá ocorrer dentro das 5 (cinco) janelas possíveis: 8h, 12h, 16h, 20h e 22h em dias úteis.



- **Janelas de Portabilidade:** Cada janela tem duração de 2 (duas) horas. Por exemplo, caso seja agendada para às 20:00h, o serviço de telefonia poderá ficar paralisado das 20:00h às 22:00h. Após solicitada a portabilidade, a empresa ficará sem o serviço de telefonia dos números a serem portados durante as 2 (duas) horas da janela. Após esse período, o serviço será fornecido pela **net2phone**.
- **Cancelamento do contrato de telefonia da operadora anterior ANTES da portabilidade ocorrer:** Solicitamos que o cancelamento do contrato de telefonia com a operadora anterior não seja feito antes da conclusão da portabilidade, pois isso pode fazer com que a operadora doadora não autorize a solicitação da portabilidade. O serviço de telefonia da operadora anterior deverá ser cancelado apenas após a portabilidade numérica ocorrer. Orientamos a necessidade de verificar com a operadora anterior se há outros serviços associados no seu contrato, tal como link de internet, por exemplo.
- **Cancelamento do Contrato de telefonia da operadora anterior DEPOIS da portabilidade ocorrer:** Solicitamos que após a portabilidade ocorrer, o **CLIENTE** peça o cancelamento do contrato com a operadora anterior, pois a portabilidade numérica **NÃO CANCELA** automaticamente o contrato com a operadora anterior. A **net2phone** não é responsável pelo contrato com a operadora anterior sendo o **CLIENTE**, contratante do serviço, responsável por esta solicitação.
- A portabilidade não é aplicável a Números Únicos Nacionais como por exemplo prefixos 400X / 300X.
- É de responsabilidade do **CLIENTE** solicitar a portabilidade à **net2phone** somente após o serviço de telefonia da **net2phone** estiver ativado.
- É de responsabilidade da operadora anterior/doadora autorizar a portabilidade.

#### 4 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

As tarifas por minuto estão descritas no Anexo I (hum).

Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou em menor periodicidade caso a lei assim o permita. Na falta desse índice, será acordado entre as PARTES outro índice que melhor reflita a inflação do período.

O desconto da Tabela Internacional Promocional (<https://www.net2phone.com/pt-br/aviso-legal>) poderá ser suspenso pela **net2phone** a qualquer tempo mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo, a partir de então, cobrado os valores da Tabela Internacional Padrão (<https://www.net2phone.com/pt-br/aviso-legal>). Nesta situação o **CLIENTE** poderá cancelar o contrato com a **net2phone** no prazo de 30 (trinta) dias.

O acesso a alguns países com alta incidência de chamadas fraudulentas poderá estar bloqueado. A **net2phone** poderá desbloquear alguns destes países por solicitação do **CLIENTE**, através do e-mail [sac@net2phone.com](mailto:sac@net2phone.com), entretanto, a **net2phone** se reserva no direito de não liberar todos os países solicitados.

##### 4.1 – VALORES

Os valores de Franquias, Assinaturas, Mensalidades, Tarifas por Minuto ou Taxas estarão descritas no Anexo I (hum) e incluem todos os impostos.

Entende-se por Franquia, o valor mínimo contratado que poderá ser consumido nas ligações efetuadas conforme tarifas por minuto contratadas.

Entende-se por Assinatura e Mensalidade, o valor fixo que não será consumido nas ligações efetuadas conforme tarifas por minuto contratadas.

Entende-se por Tarifas por Minuto, o valor a ser cobrado por cada minuto de ligação efetuada, observando as premissas do item 4.7.

Entende-se por Taxas, os valores cobrados para serviços específicos que podem ser prestados uma única vez ou periodicamente, de acordo com a necessidade do **CLIENTE**.

##### 4.1.1 – PLANO ILIMITADO PLUS

O valor da assinatura para cada ramal no Plano Ilimitado Plus / Plano Ilimitado com e sem aparelho será definido no Anexo I (hum).

Caso o **CLIENTE** opte por locar os telefones IP com a **net2phone**, o valor da assinatura do Plano Ilimitado Plus de cada ramal terá um desconto a ser definido no ato da contratação. O valor referente à locação do aparelho será conforme o **Contrato de Locação**. Caso o **CLIENTE** escolha, em qualquer momento durante a vigência do contrato, devolver o aparelho previamente locado com a **net2phone**, a assinatura desse(s) ramal(is) voltará a ser cobrada de maneira integral, ou seja, não será mais aplicado o desconto previamente acordado, sendo necessário a confecção de um contrato aditivo.



As chamadas para telefones fixos Brasil são ilimitadas e está incluso também chamadas para telefones fixos ilimitadas para 26 países conforme plano contratado.

#### 4.1.2 – PLANO TARIFADO

O valor do Plano Tarifado é composto pela soma da assinatura do serviço e o do consumo, sendo considerado como valor mínimo de consumo a franquia estipulada no Anexo I (hum).

O valor da assinatura do serviço para cada ramal no Plano Tarifado será definido no Anexo I (hum).

Caso o **CLIENTE** opte por locar os telefones IP com a **net2phone**, o valor da assinatura do Plano Tarifado sem Equipamento será isento, e o valor referente à locação do telefone IP será cobrado conforme o **Contrato de Locação**.

Caso o **CLIENTE** escolha, em qualquer momento durante a vigência do contrato, devolver o aparelho previamente locado com a **net2phone**, a assinatura do Plano Tarifado sem Equipamento desse(s) ramal(is) passará a ser cobrada, ou seja, não será mais a isenção ora aplicada, sendo necessário a confecção de um contrato aditivo.

#### 4.1.3 – SERVIÇO 0800 / 40XX / 0303

Se houver serviço 0800, 40XX e 0303 vinculado a esse Contrato, o valor da franquia estará descrito no Anexo I (hum), consumível apenas para esse serviço, **não** sendo compartilhado com a franquia do serviço do net2phone PABX.

O serviço 0800, 40XX e 0303 é um número não geográfico que tem como função somente receber chamadas, sendo proibido o seu uso para envio nas chamadas de saída. Caso seja constatado que o número está sendo utilizado como identificador do número chamador, o mesmo será bloqueado.

A reserva do código 0800 poderá ser feita ou pelo usuário, diretamente no nSAPN; caso o **CLIENTE** não faça a escolha, O **CLIENTE**, expressamente através da assinatura deste contrato, autoriza a **net2phone** para, em nome do usuário, o faça.

A designação de mais de um código da série 800 ao mesmo usuário somente será feita mediante prévia justificativa que vincule o uso do recurso à atividade econômica desenvolvida pelo assinante, e será consultada a Anatel para sua aceitação ou não. Somente após o pronunciamento da Anatel será atribuído número adicional ao contrato do **CLIENTE**.

Está proibida pela Anatel a revenda dos serviços 0800, 40XX e 0303, especialmente por agente que não é prestador de serviço de telecomunicações.

O contratante declara que utilizará os recursos de numeração sempre em consonância com sua atividade econômica e finalidade para a qual o recurso foi destinado, sendo responsável em caso de utilização do recurso para cometimento de fraudes ou em caso de revenda do referido recurso.

A **net2phone** se reserva o direito à suspensão imediata do serviço 0800, 40XX e 0303 quando houver indícios de uso indevido do recurso para aplicação de fraudes, dando um prazo de 48 horas para o **CLIENTE** apresentar defesa e, em caso de ausência de manifestação ou esclarecimentos insuficientes, proceder ao bloqueio definitivo do assinante, com a devida atualização no sistema e notificação à Agência e autoridades de segurança para conhecimento e providências.

A **net2phone** também manterá constante monitoramento de suas redes, principalmente para o caso de utilização massivas de chamadas, A **net2phone** se reserva o direito, segundo critérios estabelecidos pela regulamentação, de bloquear o serviço e solicitar esclarecimentos da finalidade da utilização.

#### 4.1.4 – NUMERAÇÃO

A **net2phone** fornecerá a quantidade de números indicada no Anexo I (hum).

Após a ativação do serviço de telefonia, será cobrado o valor proporcional do primeiro ciclo da franquia mínima referente ao tempo de disponibilidade do serviço de telefonia.

A **net2phone**, manterá constante monitoramento de suas redes, principalmente no caso de utilização massivas de chamadas pelos códigos de acesso destinados ao **CLIENTE** (telefonia fixa com numeração de oito dígitos, começados com 2 a 6), verificando se a contratação é compatível com a atividade econômica do **CLIENTE** e com as finalidades do uso do recurso segundo a determinação da Anatel na outorga do plano de numeração. A **net2phone** se reserva o direito, segundo critérios estabelecidos pela regulamentação, de bloquear o serviço e solicitar esclarecimentos da finalidade da utilização.



A revenda, repasse, aluguel, ou qualquer outro meio de cessão de uso/intermediação de recurso de numeração fornecido neste contrato, por parte do contratante de prestadora de telecomunicações para terceiro que vá fazer uso de tal serviço em nome próprio constitui irregularidade regulatória.

Caso o **CLIENTE** seja uma Central de Atendimento que têm procuração para fazer chamadas em nome de empresas terceiras deve contratar recursos de telefonia e numeração como assinante diretamente à prestadora de serviço de telecomunicações, podendo fazer uso de terceiros como apoio técnico.

Caso a **net2phone** identifique a prática descrita neste item, o contrato será revogado, com a consequente cessação da prestação do serviço e notificação à Anatel acerca do ocorrido.

#### 4.2 – TELEFONES/APARELHOS IP/RAMAIIS

O **CLIENTE** necessitará de telefones IP, softphones a serem instalados no computador ou em aplicativos a serem instalados no celular para a utilização do serviço. **O ramal não poderá ser utilizado em equipamentos/software de PABX de terceiros. Também não pode ser utilizado em mais de 3 equipamentos simultâneos**, limitado a:

- 1 (um) Telefone IP, ou;
- 1 (um) Softphone no Computador;
- 1 (um) Aplicativo no Celular,
- 1 (um) Plataforma Web

*\*Qualquer combinação dos 4 itens acima, sem que um ramal tenha 2 acessos simultâneos ao mesmo item acima.*

Caso o **CLIENTE** opte por locar os telefones/aparelhos da **net2phone**, estes serão fornecidos mediante o **Contrato de Locação**, já configurados conforme informações fornecidas pelo **CLIENTE**.

O **CLIENTE** será o responsável pela instalação dos telefones IP/aplicativos/softphones para a utilização do produto. Não há previsão de instalação pela **net2phone**.

#### 4.3 – FATURAMENTO

A **net2phone** gerará a fatura de telecomunicações ao **CLIENTE** utilizando o CNPJ da **net2phone** (ver CNPJs no início do contrato) de acordo com a localização geográfica no número de telefone do **CLIENTE**.

#### 4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores deste contrato consideram a programação da URA (mensagem de recepção das ligações) e até 5 (cinco) reprogramações de ramais trimestralmente. Acima desse limite será cobrado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por hora de serviço incorrida.

A **net2phone** fornecerá numeração conforme anexo I (hum).

Caso haja necessidade de numeração fora das Cidades Atendidas pela **net2phone**, o atendimento dependerá da disponibilidade da Operadora que atende à área numérica desejada e que mantém contrato com a **net2phone**, onde a **net2phone** age como um agente comercial dos serviços da referida Operadora, e será informada no momento da designação da numeração. Será cobrada mensalidade no valor definido no anexo I (hum) por número.

Está incluso no serviço da **net2phone** o suporte técnico via telefônico ou por meio digital 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Não está previsto o suporte com envio de técnico ao local, a não ser se definido pela própria **net2phone**.

O suporte se limita a configuração inicial dos recursos disponíveis ao **CLIENTE** e as possíveis intercorrências que venham acontecer na utilização, limitado aos serviços e recursos disponibilizados pelo net2phone PABX. Quaisquer solicitações tais como, programação fora dos recursos ofertados (Portal do Usuário, Painel Administrativo, Painel de Chamadas, Relatórios disponíveis do Site, Softphone, Siga-me, Escritório Remoto, Correio de Voz, Conferência, Identificador de Chamadas, Chamadas em Espera, Desvio de Chamadas, Gravação de Chamadas, Portabilidade, Ramal Principal e Fax Virtual), será cobrado, mediante anuência por escrito (será aceito um e-mail) pelo **CLIENTE**, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por hora incorrida no trabalho a ser realizado.

#### 4.5 – ATIVAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

O prazo de ativação do serviço é de no máximo 16 (dezesesseis) dias úteis após a assinatura do presente Contrato pela **net2phone**. Esse prazo poderá ser prorrogado caso o **CLIENTE** não forneça todas as informações/documentações necessárias solicitadas.



A instalação deverá ser efetuada pelo **CLIENTE**.

O serviço poderá ficar comprometido caso não esteja adequada a infraestrutura necessária, de responsabilidade do **CLIENTE** (por exemplo, a internet, configurações conforme citadas no item 3.1 e tomadas elétricas, quando necessário, nos locais previstos para os aparelhos telefônicos).

Caso o **CLIENTE** opte pela ativação urgente, em menor prazo ao estipulado acima, será cobrada adicionalmente a taxa descrita no Anexo I (hum) deste contrato. Esta ativação será realizada em até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do presente Contrato pela **net2phone**, ressalvadas as observações do parágrafo acima.

**NA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO, A net2phone DISPONIBILIZARÁ UM NÚMERO LOCAL net2phone PARA EFETUAR E RECEBER CHAMADAS. O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO ATIVO NA DATA EM QUE O CLIENTE RECEBER OS APARELHOS COM A NUMERAÇÃO DA net2phone OU RECEBER O LOGIN E SENHA NO E-MAIL INFORMADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PELO CLIENTE, INDEPENDENTE DA PORTABILIDADE.**

O **CLIENTE** deverá informar os números a serem enviados como número chamador após a portabilidade, se houver.

#### **4.6 – ANÁLISE DE CRÉDITO**

O processo de ativação do serviço de telefonia será iniciado somente após a análise de crédito do **CLIENTE**. Caso não seja aprovada, o processo de ativação não será iniciado, e deverá ser feita negociação para a adequação no Contrato.

#### **4.7 – FORMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA DO SERVIÇO DE TELEFONIA**

Após o atendimento, as chamadas terão faturamento mínimo de 30 segundos e após os 30 segundos, faturados a cada 6 segundos (30/6/6).

As faturas serão emitidas pela filial **net2phone** de acordo com o endereço do local da prestação e a respectiva UF, utilizando o CNPJ da **net2phone** da filial onde o serviço está sendo prestado.

As faturas serão, mensalmente, enviadas por e-mail e disponibilizadas no site da net2phone (<https://billing.net2phone.com/net2phone>). O acesso ao site deverá ser feito através de login e senha a ser enviado ao **CLIENTE** para o endereço de e-mail informado pelo **CLIENTE**.

Caso o serviço de 0800 / 40XX seja vinculado a esse Contrato, a cobrança desse serviço será feita de modo separado à cobrança do serviço do net2phone-PABX, sendo encaminhadas duas contas para pagamento.

As faturas de serviço de telecomunicações poderão ser pagas **somente** nas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco Santander e Sicoob.

**O pagamento das Notas Fiscais só poderá ser feito através do código de barras presente na fatura. O pagamento não poderá ser substituído por depósito/transferência em conta. Sem o pagamento da Nota Fiscal, utilizando o código de barras, o CLIENTE poderá ser bloqueado por ser considerado inadimplente.**

O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de multa moratória de 2% sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% por mês de atraso.

#### **4.8 – BLOQUEIO DO SERVIÇO DE TELEFONIA**

Considerando que a segurança da rede de internet do **CLIENTE** é de responsabilidade do **CLIENTE**, a **net2phone** se reserva o direito de bloquear o serviço de telefonia, caso seja identificado consumo ou utilização excessiva do serviço de telefonia pelo **CLIENTE**.

**Para esses casos, a net2phone poderá realizar o desbloqueio de chamadas mediante confirmação/solicitação do CLIENTE, para que ele comprove estar ciente da utilização excessiva.**

**Ainda que a net2phone tenha identificado consumo excessivo, o CLIENTE deverá proceder ao adimplemento pela prestação de serviços.**

#### **4.9 – CANCELAMENTO**

A **net2phone** se reserva o direito de cancelar o Contrato de Telecomunicações, caso o **CLIENTE** apresente alto índice (maior que 30%) de chamadas sem atendimento ou com duração menor que 3 (três) segundos (tanto chamadas de entrada como chamadas de saída).

Para o serviço net2phone PABX contratado, a **net2phone** se reserva o direito de cancelar o Contrato, no caso do **CLIENTE** ser:



- a) Empresas prestadoras de serviços de telecomunicações ou que pratiquem atividades de revenda de serviços de telefonia/telecomunicações, ainda que esta não seja oficialmente a atividade fim da empresa;
- b) Empresas com ramo de atividade de Call Centers, teleatendimento e/ou televentas, ou que pratiquem a atividade de Call Centers, teleatendimento e/ou televentas, mesmo que esta não seja oficialmente a atividade fim da empresa;
- c) Empresas que ao longo de qualquer mês (período de faturamento) se enquadrarem em qualquer um dos itens seguintes:
- d) Em qualquer período de 24 horas, 30% (trinta por cento) das chamadas intervaladas entre si por menos de 1 minuto;
- e) Que seja detectada a utilização de discadores automáticos.

Considerando que toda segurança e critério de utilização deve ser efetuada pelo **CLIENTE**, a **net2phone** se reserva o direito de bloquear o serviço de telefonia, caso seja identificado que o consumo ou utilização do serviço de telefonia pelo **CLIENTE** esteja fora do padrão ou perfil do **CLIENTE**, conforme descrito nos itens 3.1.3 e 3.1.4, além de, por exemplo, a **net2phone** detectar possível invasão ou fraude à rede/plataforma/PABX do **CLIENTE**, resultando em um consumo excessivo e localidades fora do padrão de utilização, além de possíveis fraudes.

A **net2phone** se reserva o direito de cancelar o Contrato de Telecomunicações, caso o **CLIENTE** apresente alto índice (maior que 30%) de chamadas sem atendimento ou com duração menor que 3 (três) segundos (tanto chamadas de entrada como chamadas de saída) ou no caso de descumprimento da regulamentação conforme descrito nos itens 4.1.3 e 4.1.4 deste contrato.

#### 4.9.1 – CANCELAMENTO ANTES DE 30 DIAS

Caso o **CLIENTE** cancele o serviço de telefonia em até 30 (trinta) dias após a data de entrega dos aparelhos, não será cobrada a taxa de desativação mencionada abaixo, somente sendo cobrado no caso do Plano Ilimitado a assinatura proporcional ao uso nesse período considerando eventual cobrança de ligações móveis caso tenham excedido o plano ou no Plano Tarifado a franquia proporcional ao período utilizado, considerando os minutos consumidos no período.

#### 4.9.2 – CANCELAMENTO PARCIAL (APÓS 30 DIAS)

Entende-se por:

Em caso de cancelamento parcial do Contrato em referência, o **CLIENTE** deverá enviar a solicitação por escrito com antecedência de até 30 (trinta) dias ficando obrigado a:

- Pagar à **net2phone** os valores referentes a todas as chamadas realizadas pelos ramais a serem cancelados, até a data do efetivo cancelamento;
- Pagar à **net2phone** o valor da desativação de R\$ 15,00 (quinze Reais) por ramal.

#### 4.9.3 – CANCELAMENTO TOTAL

Entende-se por:

- **Multa sobre o Valor Residual:** é a cobrança proporcional ao período que falta para completar o prazo contratual detalhado no anexo I (hum), levando em consideração os valores envolvidos no cancelamento parcial ou total. A cobrança é feita sobre a soma dos valores devidos da data da solicitação do cancelamento até a data final do contrato, considerando o prazo do contrato escolhido. Exemplo de 24 meses: Se o contrato do serviço no valor de R\$ 1.000,00 com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (valor total de 24 meses: R\$ 12.000,00) foi assinado em 1º de janeiro de 2024 e o cancelamento solicitado em 30 de junho de 2024, o valor residual do contrato seria de R\$ 9.000,00 (pois representa o valor mensal multiplicado por 18 meses restantes até o final do contrato). O **CLIENTE** terá que pagar R\$ 1.800,00 de multa, pois representa 20% do valor residual.

Exemplo de 36 meses: Se o contrato do serviço no valor de R\$ 500,00 com o prazo de 36 (trinta e seis) meses (valor total de 36 meses: R\$ 18.000,00) foi assinado em 1º de janeiro de 2024 e o cancelamento solicitado em 31 de dezembro de 2024, o valor residual do contrato seria de R\$ 12.000,00 (pois representa o valor mensal multiplicado por 24 meses restantes até o final do contrato). O **CLIENTE** terá que pagar R\$ 2.400,00 de multa, pois representa 20% do valor residual.

O **CLIENTE** deverá enviar a solicitação com antecedência de até 30 (trinta) dias ficando obrigado a pagar à **net2phone** os valores referentes a todas as chamadas realizadas até a data do efetivo cancelamento.



#### 4.10 – CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A **net2phone** e o **CLIENTE** deverão manter e proteger o caráter confidencial e sigiloso de toda informação e/ou documentação trocada entre elas, não divulgando seu conteúdo a terceiros no período da relação comercial entre a **net2phone** e o **CLIENTE**.

A **net2phone** e o **CLIENTE** declaram não ter conhecimento de qualquer ato que tenha praticado, por si ou por algum de seus empregados, agentes ou representantes que tenha violado ou que possa violar a legislação brasileira, principalmente a legislação relativa a práticas anticorrupção.

A **net2phone** e o **CLIENTE** concordam que não farão de forma direta ou indireta qualquer pagamento ou transferência de valor com a finalidade de corrupção ou facilitação de negócios nos setores público ou privado, bem como não aceitarão ou praticarão quaisquer meios ilegais ou impróprios de se obter negócios.

O **CLIENTE** declara que não tomará qualquer ação, seja de forma direta ou indireta, por si ou por terceiros, com o intuito de fraudar os serviços da **net2phone**.

Caso a **net2phone** e o **CLIENTE** tenha conhecimento de qualquer prática fraudulenta acerca dos serviços envolvidos, o mesmo deverá notificar a outra parte imediatamente.

A **net2phone** e o **CLIENTE** deverão tomar todas as medidas a seu alcance para proteger a ambos de práticas fraudulentas.

#### 5 – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO

Nenhuma parte poderá ceder e, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato, ou quaisquer direitos dele decorrentes, sem o consentimento por escrito da outra parte.

A autorização para a transferência não poderá ser injustificadamente negada.

A cessão ou transferência parcial ou total do presente Contrato, ou de quaisquer direitos dele decorrentes, não eximirá a parte cedente de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações derivadas desse Contrato.

O presente Contrato obriga as **PARTES** por si e seus sucessores. Em caso de reestruturação societária de qualquer uma das **PARTES**, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora automaticamente se sub-roga em todos as obrigações e todos os direitos assumidos nesse Contrato.

#### 6 – SLA DE ATENDIMENTO

O SLA de disponibilidade de serviço de telefonia é de 99,85%. Para atendimento o prazo de retorno do chamado aberto é de até 4 horas. E o prazo para reparo de problemas é de até 24 horas em até 95% (noventa e cinco por cento) dos casos.

#### 7 – ATENDIMENTO AO CLIENTE

O serviço de atendimento ao **CLIENTE** (SAC) pode ser acessado através dos telefones 103 26 e 0800 580 2626. O **CLIENTE** também pode enviar um e-mail para [sac@net2phone.com](mailto:sac@net2phone.com) quando precisar tratar de assunto financeiro ou cancelamento, enviar um e-mail para [suporte@net2phone.com](mailto:suporte@net2phone.com) se precisar tratar de algum assunto técnico ou enviar um e-mail para [portabilidade@net2phone.com](mailto:portabilidade@net2phone.com) para tratar assuntos de portabilidade.

#### 8 – PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência detalhado no Anexo I (hum), exceto se denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência. A denúncia poderá ser feita por e-mail indicado no item 7 ou carta a ser enviada à Rua Diogo Moreira, 132 – Conjunto 1404 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05423-010.

#### 9 – LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **CLIENTE**, desde já, declara expressamente seu consentimento e, consequentemente, autoriza e permite que a **net2phone** faça toda a gestão própria do banco de dados durante todo o período de vigência da presente prestação de serviço, que ressalvados os atos ilícitos praticados por terceiros/operadores, bem como as demais limitantes do presente, garante a integridade e a confidencialidade do mesmo.

O **CLIENTE** consente e está ciente que a **net2phone** poderá compartilhar os dados com empresas do grupo fora do país afim de contabilizar as vendas e prestação de serviço.

9.1 – A **net2phone** se responsabiliza em fornecer à infraestrutura de proteção de dados necessária ao completo funcionamento da aplicação sem nenhum custo adicional ao **CLIENTE**, respeitando o SLA.



9.2 – O **CLIENTE** declara expressamente seu consentimento e, conseqüentemente, tem ciência e concorda que a **net2phone** poderá utilizar estrutura técnico-operacional de terceiros para o cumprimento de suas obrigações relacionadas ao presente instrumento, responsabilizando-se integralmente pela contratação, integridade e confidencialidade aplicado ao presente contrato.

9.3 – A **net2phone** se compromete a tratar os Dados Pessoais acessados e/ou compartilhados do **CLIENTE**, de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados e ao seguinte:

(i) tratar os dados pessoais compartilhados pelo **CLIENTE**, exclusivamente para as finalidades pelas quais tais Dados Pessoais foram expressamente compartilhados pelo **CLIENTE** com a **net2phone**, quais sejam para (a) atender ao presente Contrato ou (b) atender exigências regulatórias e legais;

(ii) disponibilizar aos clientes do **CLIENTE** ou aos demais titulares de Dados Pessoais, quando exigido por lei, informações claras e completas sobre as características do tratamento de Dados Pessoais;

(iii) obter o consentimento para o tratamento dos Dados Pessoais, na forma e nos casos exigidos por lei;

(iv) manter registros das atividades de processamento dos Dados Pessoais;

(v) não compartilhar os Dados Pessoais com terceiros para fins alheios a execução desse Contrato, salvo mediante consentimento dos respectivos titulares de dados, na forma e nos casos exigidos por lei;

(vi) não revelar publicamente a identidade de quaisquer titulares de Dados Pessoais, independentemente da finalidade de tal revelação pública;

(vii) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, e informar o **CLIENTE** imediatamente em caso de um incidente envolvendo Dados Pessoais; e

(viii) sempre que transferir os Dados Pessoais para fora do território brasileiro, observar as restrições e condições impostas pela legislação aplicável para transferência internacional de dados pessoais.

9.4 – Caso seja estritamente necessário para a execução do objeto deste Contrato, a **net2phone**, diante do consentimento do **CLIENTE**, fica autorizada a compartilhar os Dados Pessoais recebidos do **CLIENTE** com prestadores de serviços terceirizados contratados pela **net2phone**, com o intuito de que tais terceiros contratados prestem parte dos serviços que lhe são confiados pela **net2phone** e que estejam relacionados à licença e aos demais serviços ora contratados. A **net2phone**, desde já, se compromete e garante que os terceiros por ela contratados estarão autorizados somente a tratar os Dados Pessoais que possam eventualmente ter acesso para fins exclusivos de concessão da licença e/ou prestação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Contrato. A **net2phone** se compromete, ainda, a obrigar o terceiro a cumprir com (i) a legislação aplicável; (ii) as diretrizes de proteção de Dados Pessoais e confidencialidade estabelecidos pelo **CLIENTE** neste Contrato ou em documento apartado, sendo a **net2phone** responsável por quaisquer usos indevidos ou descumprimento das regras por parte do terceiro por ela contratado, direta ou indiretamente, bem como sujeita à indenização prevista na cláusula décima segunda deste Contrato.

9.5 – Quando da rescisão deste Contrato ou mediante solicitação por escrito do **CLIENTE**, o que ocorrer primeiro, a **net2phone** cessará imediatamente, e garantirá que suas afiliadas, sucessores, cessionários ou terceiros contratados cessem imediatamente, todo e qualquer tratamento de Dados Pessoais submetidos pelo **CLIENTE**, devolvendo-os ao **CLIENTE**, descartando-os, destruindo-os ou tornando-os anônimos de forma permanente, devendo utilizar, em cada caso, as medidas de segurança estipuladas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.6 – A **net2phone** notificará o **CLIENTE** até 24 horas após tomar ciência de um incidente de segurança que envolva os Dados Pessoais real ou razoavelmente presumível. Tal notificação será enviada, no mínimo por e-mail com confirmação de leitura. A **net2phone** cooperará amplamente com o **CLIENTE** no sentido de facilitar a investigação e/ou a remediação de um incidente de segurança que envolva Dados Pessoais. A **net2phone** não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes de segurança que envolvam Dados Pessoais sem primeiro obter o consentimento por escrito do **CLIENTE**, exceto conforme possa ser estritamente exigido pela legislação. A **net2phone** reembolsará o **CLIENTE** pelos custos incorridos para responder, remediar e/ou atenuar danos causados por um incidente de segurança que envolva Dados Pessoais, desde que provada sua responsabilidade. A **net2phone** tomará todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme possa ser instruído pelo **CLIENTE**, para remediar ou atenuar quaisquer incidentes de segurança que envolvam Dados Pessoais.



9.7 – O **CLIENTE** deve comunicar a **net2phone** de incidentes com dados para EDUARDO CARDIAL LEITE / e-mail: eduardo@epronto.biz / Telefone: (11) 3104-3888 - Ramal: 1025. A **net2phone** deve comunicar o **CLIENTE** de incidentes com dados para o e-mail de contato cadastrado na **net2phone**.

## 10 – MARKETING

Não obstante as demais obrigações a que as **PARTES** estão sujeitas, se comprometem ainda com as seguintes.

10.1 – Às **PARTES** é vedado utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da outra PARTE em qualquer propaganda ou publicidade, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento.

10.2 – As **PARTES** garantem que seus empregados e contratados, no desempenho das atividades objeto deste contrato, não adotarão, manterão ou transmitirão qualquer conteúdo que (i) seja falso ou leve a interpretações dúbias; (ii) invada a privacidade de terceiros ou prejudique-os de alguma forma; (iii) promova, sob alguma forma, o racismo ou qualquer outro preconceito contra grupos de minorias, ou qualquer forma de fanatismo político ou religioso, discriminando grupos de pessoas ou etnias; (iv) seja obsceno; (v) viole direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a direitos de propriedade intelectual e/ou a criação e envio de mensagens não solicitadas (SPAM) ou infundadas (hoax); (vi) faça menção à qualquer das **PARTES**; (vii) tenha conotação publicitária, promocional ou de propaganda, ou ainda que demonstre preferência por alguma empresa ou marca, salvo se solicitado ou autorizado previamente, por escrito, por quem de direito.

10.3 – A **net2phone** assume, a título exclusivo, a condição de Empregadora no que diz respeito aos seus empregados e contratados envolvidos no cumprimento deste instrumento.

10.4 – A **net2phone** assume total responsabilidade, seja presente, passada ou futura sobre os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do vínculo mantido em relação aos seus empregados e contratados.

10.5 – A **net2phone** se responsabiliza, integralmente, por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais em razão deste instrumento e/ou de sua execução, no que tange exclusivamente aos seus empregados e contratados, envolvidos na consecução do presente instrumento contratual.

10.6 – As **PARTES** se responsabilizam pelo pagamento dos tributos que incidam venham a incidir sobre suas atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à outra **PARTES**.

10.7 – As **PARTES** se obrigam a atender, na execução do presente contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, e demais legislações aplicáveis.

10.8 – As **PARTES** se obrigam ainda, a informar, de imediato, sobre qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, interferir no cumprimento do presente Contrato.

## 11 – PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E USO DE PROGRAMAS

Todos os programas, programas fontes, informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **net2phone** na execução dos serviços contratados, por meio deste contrato, serão de exclusiva propriedade da **net2phone**, e:

11.1 – A **net2phone**, na qualidade de proprietária de todos os resultados dos serviços executados, fica autorizada a promover todos e quaisquer registros que sejam possíveis e admitidos para resguardar seus direitos. Em caso de resultarem, em decorrência das atividades previstas neste contrato, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios ou patentes, nos termos da legislação brasileira ou das Convenções das quais o Brasil é signatário, fica expressamente acordado que todos os direitos decorrentes das atividades e obras previstas neste instrumento pertencerão à **net2phone**.

11.2 – Por sua vez, o **CLIENTE** reconhece, concorda e aceita que não possui quaisquer direitos sobre a prestação de serviços, e que, dessa forma não poderá utilizá-lo em qualquer outra finalidade não prevista no presente instrumento sem o prévio e expresso consentimento da **net2phone**, sob pena de ser responsabilizada pelas perdas e danos.

11.3 – As **PARTES**, desde já, reconhecem que todo e qualquer material, programas de computador e/ou processos desenvolvidos pela **net2phone**, em decorrência da prestação dos serviços, representam material protegido por direitos relativos à propriedade intelectual, na forma da legislação em vigor, obrigando-se a exercer dever de zelo sobre os materiais referidos, por si, seus empregados e prepostos.

11.4 – O **CLIENTE** obriga-se a não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou criar obras iguais, semelhantes, derivadas e/ou que contenham as mesmas funcionalidades, a partir dos materiais, programas de computador, dados e informações da **net2phone** ou de seus clientes.



## 12 – SIGILO

Reconhecem como cláusulas de sigilo.

12.1 – As **PARTES**, por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da outra PARTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhes ser confiado em razão deste contrato, bem como sobre os resultados dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, a menos que haja consentimento, por escrito.

12.2 – As **PARTES** concordam que todas as informações e dados que lhe forem fornecidos pela outra **PARTES** deverão ser tratados como confidenciais, sigilosos e restritos, obrigando-se a respeitar estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso das informações, dados e projetos dos quais venha a tomar conhecimento ou possa vir a utilizar durante a vigência do presente instrumento, os quais não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das **PARTES**, por ação ou omissão, exceto se autorizado, por escrito.

12.3 – As **PARTES** cumprirão, a todo momento, as Leis de Proteção de Dados (LGPD), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, qualquer das **PARTES** em situação de violação das leis de proteção de dados.

12.4 – As **PARTES**, seus empregados e prepostos usarão os dados e informações das outras **PARTES** tão somente para os fins e objetos estipulados neste instrumento, devendo, neste caso, cientificar os receptores sobre a natureza confidencial dos documentos, respondendo a PARTE infratora pela violação do sigilo ou pelo uso para propósito diverso do previsto no contrato, acarretando a imediata rescisão do presente contrato, sujeitando a Parte infratora a indenização por perdas e danos decorrentes do abuso ou da divulgação indevida das Informações Confidenciais, sem prejuízo de qualquer ressarcimento ou indenização que possa vir a ser exigido em virtude do descumprimento de outras cláusulas e condições deste Contrato.

12.5 – A presente cláusula de confidencialidade, referente aos dados e informações das **PARTES**, deverá permanecer em vigor e vincular legalmente a todos os signatários por um período de 05 (cinco) anos após o término do presente contrato.

12.6 - A **net2phone** poderá divulgar Informações Confidenciais, conforme exigido por ordem judicial, por lei ou por requerimento oficial de uma autoridade governamental e deverá efetuar tal divulgação tão-somente na medida do legalmente requerido e deverá emvidar seus melhores esforços para assegurar tratamento confidencial à Informação Confidencial divulgada.

## 13 – CONTATO

As **PARTES** se comprometem a sempre manter um ponto de contato que deve ser priorizado.

As **PARTES** nomearão dentro de seu quadro de funcionários, uma pessoa responsável pelo gerenciamento e controle das demandas gerais referentes a presente contratação, a ser informada em até 03 (três) dias da celebração do presente.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As **PARTES** declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis semelhantes aplicáveis ao presente, em especial a Lei Federal nº 12.846/13, Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.504/1997, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.846/2013, (“Lei Anticorrupção”), suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das Regras Anticorrupção.

14.2 – Na execução deste Contrato, nenhuma das **PARTES**, suas afiliadas, por si e/ou seus administradores, sócios, diretores, funcionários, em qualquer tempo, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário, empregado para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de:

(i) influenciar qualquer ato ou decisão do respectivo oficial em seu dever de ofício; induzir determinado oficial a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir referido oficial a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão



de qualquer órgão/entidade governamental; e

(ii) auxiliar qualquer das **PARTES** a obter ou manter negócios, além de direcionar negócios para as **PARTES**, desde que tal disposição não se aplique a qualquer pagamento permitido em legislação aplicável.

14.3 – Para os fins da presente, as **PARTES** declaram neste ato que:

(i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei; e

(ii) já tem implementado ou se obrigam a implementar, durante a vigência deste Contrato, um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção, conforme os requisitos estabelecidos neste CONTRATO.

14.4 – A **net2phone** declara e garante que:

(i) Inexistem processos, investigações, auditorias, fiscalizações ou qualquer outro procedimento perante qualquer órgão público, pendentes ou, até onde é de seu conhecimento, ameaçados contra a **net2phone** ou seus Representantes, relativos às condutas previstas nas Leis Anticorrupção;

(ii) A **net2phone** e, até onde é de seu conhecimento, seus Representantes não receberam qualquer citação, notificação, intimação ou comunicação de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, relativos às condutas previstas nas Leis Anticorrupção;

(iii) A **net2phone** e, até onde é de seu conhecimento, seus Representantes não estão e jamais foram incluídos em qualquer cadastro ou lista de sanções impostas com base nas Leis Anticorrupção, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o Cadastro Nacional das Empresas Punidas e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(iv) Nenhum de seus sócios, acionistas, administradores e, até onde é de seu conhecimento, nenhum de seus empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse são ou, nos últimos 5 (cinco) anos, foram agentes públicos, nem mantêm ou, nos últimos 5 (cinco) anos, mantiveram relacionamento de parentesco com agentes públicos;

(v) Mantém um programa ou medidas de integridade, adequado às características e riscos das suas atividades;

(vi) Jamais fez doações para candidatos ou partidos políticos;

(vi) A **net2phone** declara que tem conhecimento do inteiro teor da Lei Anticorrupção, e declara estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-se a cumpri-lo durante a vigência do contrato e, após sua vigência, quando for o caso. A **net2phone** declara ainda, ter conhecimento de que eventuais violações da lei Anticorrupção e estarão sujeitas às medidas cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis. A **net2phone** declara ainda que não tem ciência de nenhuma circunstância que possa gerar conflito com as regras contida na Lei Anticorrupção e se compromete a adequar os processos de sua empresa às melhores práticas recomendadas.

14.5 – A **net2phone** se obriga, durante a vigência deste Contrato, a:

(i) Não praticar, e a fazer com que seus Representantes não pratiquem, quaisquer atos que possam importar em violação de qualquer das Leis Anticorrupção;

(ii) Notificar imediatamente ao **CLIENTE**, por escrito, a respeito de qualquer violação das Leis Anticorrupção, por si ou seus Representantes;

(iii) Fornecer prontamente, sempre que solicitado pelo **CLIENTE**, evidências de que a **net2phone** está atuando na prevenção de práticas que possam importar em violação das Leis Anticorrupção;

(iv) Fazer com que toda a documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato esteja devidamente acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos;

(v) Manter seus livros, registros, contas e demais documentos contábeis devidamente organizados e preenchidos, assegurando que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

(vi) Disponibilizar, a qualquer tempo, o **CLIENTE**, bem como aos assessores por ela indicados, acesso a todo e qualquer documento e informação em posse da **net2phone**, incluindo livros, registros, contas e demais documentos contábeis, bem como acesso aos seus Representantes, a fim de que o **CLIENTE** possa verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **net2phone** nos termos deste Contrato;

14.6 – No caso de violação, ou fundada suspeita de violação, pela **net2phone** de qualquer das obrigações e declarações previstas nestas cláusulas acima, o **CLIENTE** terá o direito de, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou notificação:



(i) Suspender pagamentos ou o cumprimento de quaisquer outras obrigações do **CLIENTE** nos termos deste Contrato, enquanto persistirem dúvidas sobre a ocorrência de tais violações ou até que eventual violação seja, a critério do **CLIENTE**, satisfatoriamente remediada;

(ii) Rescindir este Contrato, por justa causa, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos, multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação ou defesa.

**PARA O CASO DO PLANO PABX ILIMITADO, FICAM EXCLUÍDAS DESSE CONTRATO EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADES DE CALLCENTERS, TELEATENDIMENTO E/OU TELEVENDAS, MESMO QUE NÃO SEJAM OFICIALMENTE SUAS ATIVIDADES FINAIS.**

#### **15 – TERMO DE ACEITE E ASSINATURAS**

O **CLIENTE**, assinando este contrato, solicita os serviços discriminados acima e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas definidas nesse Contrato, autorizando a **net2phone** a iniciar toda e qualquer atividade.

O presente Contrato vincula o **CLIENTE** aos Contratos STFC e SCM, regulamentados pela ANATEL, cujos termos e condições o **CLIENTE** declara conhecer.

STFC e SCM – <https://net2phone.com.br/aviso-legal>

O Contrato STFC encontra-se registrado no 5º Cartório de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo – SP, sob N° 1.039.532 (07/04/2006); enquanto o Contrato de SCM encontra-se registrado no 7º Cartório de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo – SP, sob nº 1.708.042 (05/03/2009).

As **PARTES** elegem o Foro da Comarca da Cidade do **CLIENTE**, para dirimir toda e qualquer questão ou dúvida oriunda desse Contrato, obrigando as PARTES, seus sucessores e herdeiros a qualquer título, afirmando que assinaram o contrato com pleno conhecimento das cláusulas e comprometendo-se a cumpri-las de acordo com os princípios da boa-fé, transparência e dever de cuidado.

Data: 02/07/2025

*Alzira Miranda de oliveira*

---

Nome Completo: Alzira Miranda de oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 60619694220

E-mail: alzira.miranda@crea-am.org.br

---

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

E-mail:

---



---

IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Eliseu Carnizello (008.015.748-38) / Gilberto Ramos (091.193.168-60) / Thiago Alexandre (307.024.118-25)

Testemunhas

---

Nome Completo:

CPF:

---

Nome Completo:

CPF:



## ANEXO I

Contrato 456511454669

net2phone/IDT	
Gerente de Canais	Karoline Fernandes
Celular	(21) 3995-9165
E-mail	Karoline.fernandes@net2phone.com
Canal de Vendas	
Nome do Canal	EYES (Eyes Nwhere Sistemas Intelig de Imagem Ltda)
Vendedor	Thiago Tomasini
Período Contratual	
Prazo do Contrato	24(vinte e quatro) meses
Taxa de Desativação	Multa sobre o Valor Residual de 20%
Renovação Automática	sim

### Franquia / Assinatura Mensal Promocional (Primeiros 4 Meses)

Unidades	Descrição	Preço Unitário Mensal	Valor Mensal
32	PABX - Assinatura Mensal Número Portado - POP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	net2Phone Unite Essencial Ilimitado (Assinatura)(+20)	R\$ 24,00	R\$ 480,00
10	net2Phone Unite Essencial Ilimitado com Equipamento (Assinatura)(+20)	R\$ 10,00	R\$ 100,00
<b>Total de Franquias / Assinaturas Promocionais Mensais *:</b>			<b>R\$ 580,00</b>

### Franquia / Assinatura Mensal

Unidades	Descrição	Preço Unitário Mensal	Valor Mensal
32	PABX - Assinatura Mensal Número Portado - POP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	net2Phone Unite Essencial Ilimitado (Assinatura)(+20)	R\$ 48,00	R\$ 960,00
10	net2Phone Unite Essencial Ilimitado com Equipamento (Assinatura)(+20)	R\$ 20,00	R\$ 200,00
<b>Total de Franquias / Assinaturas Mensais:</b>			<b>R\$ 1.160,00</b>

Tarifas para demais destinos, consulte <https://net2phone.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Tarifas-Internacionais.pdf>

\*Os Valores Promocionais estarão em vigor durante o período promocional. Após o período promocional, as Franquias / Assinaturas entrarão em vigor.

#### Notas:

Pré-Empenho ref serviço de PABX em nuvem, incluindo fornecimento de ramais, equipamentos IP em comodato, suporte técnico e implantação completa, período de 24 meses, conforme termo de referencia, com objetivo de modernizar a comunicação institucional do CREA-AM.



## LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Contrato N° 456511440969

**Empresa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**CNPJ: 04.322.541/0001-97**

**Tipo de Contrato: NOVO CLIENTE**





A **IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa brasileira com sede na Rua Diogo Moreira, 132 – Conjunto 1404 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05423-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.526.690/0001-05, com doravante denominada “**net2phone**” e o Locatário, posteriormente qualificado, doravante designado “**LOCATÁRIO**” têm, entre si, justo e contratado:

Quando em conjunto, serão denominadas **PARTES** no presente Contrato de Locação.

## 1 – OBJETO

1 – O presente Contrato tem por objeto a locação, pela **net2phone** ao **LOCATÁRIO**, de equipamentos novos e/ou remanufaturados em perfeitas condições de utilização, conforme anexo I (hum).

1.1 - Os equipamentos ora locados não são parte essencial para o funcionamento de qualquer serviço de telecomunicação prestado pela **net2phone**, sendo que tal serviço pode ser acessado por outros meios, equipamentos de propriedade do **LOCATÁRIO** ou de terceiros, permanecendo o serviço em funcionamento independente da presente locação de equipamentos.

## 2 – EQUIPAMENTOS

2.1 – O **LOCATÁRIO** deverá:

a) Conservar o equipamento e seus acessórios em perfeitas condições de uso e funcionamento, com a finalidade de, ao devolver a posse à **net2phone**, estarem no mesmo estado em que se encontram nesta data, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização;

b) Arcar com as despesas de conservação e manutenção em caso de mau uso devidamente comprovado por ambas as **PARTES**;

c) Responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos;

d) Não sublocar, ceder ou emprestar os equipamentos a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da **net2phone**. Caso tal eventualidade seja verificada, além de expor-se às penalidades legais e contratuais aplicáveis, o **LOCATÁRIO** permanecerá plenamente responsável por todas as obrigações ora assumidas;

e) Permitir que **net2phone** vistorie o equipamento sempre que esta achar conveniente, em datas e horários previamente combinados.

2.2 – O **LOCATÁRIO** renuncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste Contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los à **net2phone** em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização.

2.3 – O **LOCATÁRIO** assume a responsabilidade pelo bom e correto uso dos equipamentos fornecidos pela **net2phone** e, no caso de ser constatada alguma infração, o mesmo será o único responsável por qualquer penalidade ou quaisquer multas então aplicadas.

2.4 – Caso o **LOCATÁRIO** venha a causar danos ao equipamento que não sejam passíveis de manutenção, devidamente comprovado por ambas as **PARTES**, o **LOCATÁRIO** deverá pagar a **net2phone**, a título de indenização, o valor de mercado referente ao equipamento danificado.

2.5 – A **net2phone** é responsável pela troca do equipamento que apresentar defeito técnico, desde que observado o item 2.1 descrito neste contrato.

2.5.1 – O envio de um novo aparelho para a troca devido a defeito será feita em até 3 (três) dias úteis, depois que constatado o mal funcionamento por nossos técnicos. A data entrega do aparelho dependerá da localização geográfica do **LOCATÁRIO**.

## 3 – INSTALAÇÃO

3.1 – A instalação dos equipamentos relacionados, quando houver, será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

3.2 – O **LOCATÁRIO** será responsável pelos ajustes e padronizações necessárias a utilização dos equipamentos providos pela **net2phone**.

3.3 – A mudança de endereço de instalação dos equipamentos deverá ser solicitada por escrito pelo **LOCATÁRIO** à **net2phone**. O novo endereço deverá cumprir as mesmas condições técnicas do endereço anterior.

## 4 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor mensal total cobrado será descrito no Anexo I (hum) e incluem todos os impostos.

4.2 – Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou em menor periodicidade caso a lei assim o permita. Na falta desse índice, será acordado entre as **PARTES** outro índice que melhor reflita a inflação do período.

4.3 – A criação de novos tributos ou contribuições, alteração das alíquotas ou novas interpretações pelas autoridades fiscais quanto à arrecadação de impostos será refletida de forma automática, majorando ou reduzindo o valor da locação conforme o caso.

4.4 – A **net2phone** emitirá a Nota de Débito referente à locação no início de cada mês, devendo o **LOCATÁRIO** efetuar o pagamento de acordo com a data de vencimento. A Nota de Débito será emitida através do CNPJ constante no início do contrato. A Nota de Débito poderá ser paga **somente** nas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco Santander e Sicob.

**O pagamento da Nota de Débito só poderá ser feito através do código de barras presente no documento. O pagamento não poderá ser substituído por depósito/transfêrencia em conta. Sem o pagamento da Nota de Débito, utilizando o código de barras, o LOCATÁRIO considerado inadimplente.**

4.5 – O não pagamento da locação até a data do vencimento sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 2% sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% por mês de atraso.



4.6 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias implicará na rescisão do presente Contrato e, conseqüentemente, na retirada dos equipamentos de propriedade da **net2phone** das instalações do **LOCATÁRIO**, sem prejuízo dos débitos existentes, bem como das penalidades cabíveis.

4.7 – A Nota de Débito será faturada mensalmente, enviadas por e-mail e disponibilizadas no site da **net2phone** (<https://billing.net2phone.com/net2phone>). O acesso ao site deverá ser feito através de login e senha a ser enviado ao **LOCATÁRIO** para o endereço de e-mail informado no formulário técnico. A Nota de Débito será emitida através do CNPJ constante no início do contrato.

## 5 – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO

5.1 – Nenhuma parte poderá ceder e, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato, ou quaisquer direitos dele decorrentes, sem o consentimento por escrito da outra parte.

5.2 – A autorização para a transferência não poderá ser injustificadamente negada.

5.3 – A cessão ou transferência parcial ou total do presente Contrato, ou de quaisquer direitos dele decorrentes, não eximirá a parte cedente de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações derivadas desse Contrato.

5.4 – O presente Contrato obriga as **PARTES** por si e seus sucessores. Em caso de reestruturação societária de qualquer uma das **PARTES**, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora automaticamente se sub-roga em todos as obrigações e todos os direitos assumidos nesse Contrato.

## 6 – RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das **PARTES** nos seguintes casos:

6.1.1 – A falta do cumprimento, pela outra parte, de qualquer uma das obrigações contraídas por força desse Contrato, após notificação prévia por escrito, exigindo o cumprimento de suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.2 – Insolvência, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata preventiva requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das **PARTES**;

6.1.3 – Cessão desse Contrato a terceiro sem prévia e expressa anuência da outra parte.

6.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido pela **net2phone**, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 – Se o **LOCATÁRIO** se tornar inadimplente por prazo superior a 30 (trinta) dias.

6.2.2 – Se o **LOCATÁRIO** causar danos graves aos equipamentos de propriedade da **net2phone** que estejam sob a sua guarda, hipótese na qual o valor da indenização está previsto na cláusula 2.4;

6.2.3 – Se o **LOCATÁRIO** utilizar os equipamentos da **net2phone** para a realização de qualquer prática considerada ilegal ou imoral.

6.3 – Em qualquer hipótese de rescisão ou término de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** deverá devolver os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 – O **LOCATÁRIO** deve, sempre que previsto na legislação vigente, emitir a Nota Fiscal de Retorno de Locação de Bens quando da devolução dos equipamentos, seja por rescisão ou término da vigência do presente contrato. A falta da emissão da referida Nota Fiscal obrigará a **net2phone** a emitir uma Nota Fiscal de Devolução de Locação de Bens e avisar a autoridade fiscal da recusa do **CLIENTE** em emitir a referida Nota Fiscal, ficando a **net2phone** isenta de qualquer ônus que o **CLIENTE** venha a ter devido a esta recusa.

**Caso o LOCATÁRIO cancele o contrato em até 30 (trinta) dias após a data de entrega dos aparelhos, será cobrado o valor proporcional ao uso nesse período.**

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Esse Contrato representa o total entendimento entre as **PARTES** em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores que tenham sido mantidos pelas **PARTES** sobre a mesma matéria, sejam verbais ou escritos.

7.2 – Esse Contrato só poderá ser modificado por meio de aditivo contratual, celebrado pelos representantes legais de cada uma das **PARTES**.

7.3 – Nenhuma disposição desse Contrato deve ser interpretada de forma a objetivar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer direito, recurso ou reclamação, sob qualquer pretexto, a terceiros.

7.4 – Os títulos das cláusulas foram inseridos somente por conveniência e para fins de mera referência, não afetando quaisquer disposições ou interpretações deste Contrato.

7.5 – Todas as obrigações aqui assumidas estão sujeitas à emissão e manutenção de todas as licenças, registros, aprovações governamentais ou quaisquer outros documentos que sejam necessários para a execução de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.

7.6 – A responsabilidade e ônus para a obtenção e conservação da validade de tais registros, licenças e aprovações serão da Parte solicitante.

## 8 – ATENDIMENTO AO LOCATÁRIO

O serviço de atendimento ao **LOCATÁRIO** (SAC) pode ser acessado através dos telefones 103 26 e 0800 580 2626. O **LOCATÁRIO** também pode enviar um e-mail para [sac@net2phone.com](mailto:sac@net2phone.com) quando precisar tratar de assunto financeiro/cancelamento ou enviar um e-mail para [suporte@net2phone.com](mailto:suporte@net2phone.com) se precisar tratar de algum assunto técnico.

## 9 – PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência detalhado no Anexo I (hum), exceto se denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência. A denúncia poderá ser feita por e-mail indicado no item 8 ou carta a ser enviada à Rua Diogo Moreira, 132 – Conjunto 1404 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05423-010.



## 10 – EQUIPAMENTOS

Valor mensal total cobrado referente a locação dos equipamentos detalhados no Anexo I (hum).

A primeira entrega dos equipamentos, por contrato, será feita sem incorrer em cobrança. Se houver mudança de endereço após a falha na primeira tentativa, a **net2phone** será cobrada uma taxa para as demais tentativas de entrega. Ressalta-se a necessidade do **CLIENTE** informar o endereço correto na ocasião da contratação.

## 11 – LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **CLIENTE**, desde já, declara expressamente seu consentimento e, consequentemente, autoriza e permite que a **net2phone** faça toda a gestão própria do banco de dados durante todo o período de vigência da presente prestação de serviço, que ressalvados os atos ilícitos praticados por terceiros/operadores, bem como as demais limitantes do presente, garante a integridade e a confidencialidade do mesmo.

O **CLIENTE** consente e está ciente que a **net2phone** poderá compartilhar os dados com empresas do grupo fora do país afim de contabilizar as vendas e prestação de serviço.

11.1 – A **net2phone** se responsabiliza em fornecer à infraestrutura de proteção de dados necessária ao completo funcionamento da aplicação sem nenhum custo adicional ao **CLIENTE**, respeitando o SLA.

11.2 – O **CLIENTE** declara expressamente seu consentimento e, consequentemente, tem ciência e concorda que a **net2phone** poderá utilizar estrutura técnico-operacional de terceiros para o cumprimento de suas obrigações relacionadas ao presente instrumento, responsabilizando-se integralmente pela contratação, integridade e confidencialidade aplicado ao presente contrato.

11.3 – A **net2phone** se compromete a tratar os Dados Pessoais acessados e/ou compartilhados do **CLIENTE**, de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados e ao seguinte:

(i) tratar os dados pessoais compartilhados pelo **CLIENTE**, exclusivamente para as finalidades pelas quais tais Dados Pessoais foram expressamente compartilhados pelo **CLIENTE** com a **net2phone**, quais sejam para (a) atender ao presente Contrato ou (b) atender exigências regulatórias e legais;

(ii) disponibilizar aos clientes do **CLIENTE** ou aos demais titulares de Dados Pessoais, quando exigido por lei, informações claras e completas sobre as características do tratamento de Dados Pessoais;

(iii) obter o consentimento para o tratamento dos Dados Pessoais, na forma e nos casos exigidos por lei;

(iv) manter registros das atividades de processamento dos Dados Pessoais;

(v) não compartilhar os Dados Pessoais com terceiros para fins alheios a execução desse Contrato, salvo mediante consentimento dos respectivos titulares de dados, na forma e nos casos exigidos por lei;

(vi) não revelar publicamente a identidade de quaisquer titulares de Dados Pessoais, independentemente da finalidade de tal revelação pública;

(vii) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, e informar o **CLIENTE** imediatamente em caso de um incidente envolvendo Dados Pessoais; e

(viii) sempre que transferir os Dados Pessoais para fora do território brasileiro, observar as restrições e condições impostas pela legislação aplicável para transferência internacional de dados pessoais.

11.4 – Caso seja estritamente necessário para a execução do objeto deste Contrato, a **net2phone**, diante do consentimento do **CLIENTE**, fica autorizada a compartilhar os Dados Pessoais recebidos do **CLIENTE** com prestadores de serviços terceirizados contratados pela **net2phone**, com o intuito de que tais terceiros contratados prestem parte dos serviços que lhe são confiados pela **net2phone** e que estejam relacionados à licença e aos demais serviços ora contratados. A **net2phone**, desde já, se compromete e garante que os terceiros por ela contratados estarão autorizados somente a tratar os Dados Pessoais que possam eventualmente ter acesso para fins exclusivos de concessão da licença e/ou prestação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Contrato. A **net2phone** se compromete, ainda, a obrigar o terceiro a cumprir com (i) a legislação aplicável; (ii) as diretrizes de proteção de Dados Pessoais e confidencialidade estabelecidos pelo **CLIENTE** neste Contrato ou em documento apartado, sendo a **net2phone** responsável por quaisquer usos indevidos ou descumprimento das regras por parte do terceiro por ela contratado, direta ou indiretamente, bem como sujeita à indenização prevista na cláusula décima segunda deste Contrato.

11.5 – Quando da rescisão deste Contrato ou mediante solicitação por escrito do **CLIENTE**, o que ocorrer primeiro, a **net2phone** cessará imediatamente, e garantirá que suas afiliadas, sucessores, cessionários ou terceiros contratados cessem imediatamente, todo e qualquer tratamento de Dados Pessoais submetidos pelo **CLIENTE**, devolvendo-os ao **CLIENTE**, descartando-os, destruindo-os ou tornando-os anônimos de forma permanente, devendo utilizar, em cada caso, as medidas de segurança estipuladas neste Contrato e na legislação aplicável.

11.6 – A **net2phone** notificará o **CLIENTE** até 24 horas após tomar ciência de um incidente de segurança que envolva os Dados Pessoais real ou razoavelmente presumível. Tal notificação será enviada, no mínimo por e-mail com confirmação de leitura. A **net2phone** cooperará amplamente com o **CLIENTE** no sentido de facilitar a investigação e/ou a remediação de um incidente de segurança que envolva Dados Pessoais. A **net2phone** não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes de segurança que envolvam Dados Pessoais sem primeiro obter o consentimento por escrito do **CLIENTE**, exceto conforme possa ser estritamente exigido pela legislação. A **net2phone** reembolsará o **CLIENTE** pelos custos incorridos para responder, remediar e/ou atenuar danos causados por um incidente de segurança que envolva Dados Pessoais, desde que provada sua responsabilidade. A **net2phone** tomará todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme possa ser instruído pelo **CLIENTE**, para remediar ou atenuar quaisquer incidentes de segurança que envolvam Dados Pessoais.

11.7 – Incidentes de Dados devem ser imediatamente comunicados por escrito para: [sac@net2phone.com](mailto:sac@net2phone.com)



## 12 – MARKETING

Não obstante as demais obrigações a que as **PARTES** estão sujeitas, se comprometem ainda com as seguintes.

12.1 – Às **PARTES** é vedado utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da outra PARTE em qualquer propaganda ou publicidade, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento.

12.2 – As **PARTES** garantem que seus empregados e contratados, no desempenho das atividades objeto deste contrato, não adotarão, manterão ou transmitirão qualquer conteúdo que (i) seja falso ou leve a interpretações dúbias; (ii) invada a privacidade de terceiros ou prejudique-os de alguma forma; (iii) promova, sob alguma forma, o racismo ou qualquer outro preconceito contra grupos de minorias, ou qualquer forma de fanatismo político ou religioso, discriminando grupos de pessoas ou etnias; (iv) seja obsceno; (v) viole direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a direitos de propriedade intelectual e/ou a criação e envio de mensagens não solicitadas (SPAM) ou infundadas (hoax); (vi) faça menção à qualquer das **PARTES**; (vii) tenha conotação publicitária, promocional ou de propaganda, ou ainda que demonstre preferência por alguma empresa ou marca, salvo se solicitado ou autorizado previamente, por escrito, por quem de direito.

12.3 – A **net2phone** assume, a título exclusivo, a condição de Empregadora no que diz respeito aos seus empregados e contratados envolvidos no cumprimento deste instrumento.

12.4 – A **net2phone** assume total responsabilidade, seja presente, passada ou futura sobre os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do vínculo mantido em relação aos seus empregados e contratados.

12.5 – A **net2phone** se responsabiliza, integralmente, por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais em razão deste instrumento e/ou de sua execução, no que tange exclusivamente aos seus empregados e contratados, envolvidos na consecução do presente instrumento contratual.

12.6 – As **PARTES** se responsabilizam pelo pagamento dos tributos que incidam venham a incidir sobre suas atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à outra **PARTES**.

12.7 – As **PARTES** se obrigam a atender, na execução do presente contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, e demais legislações aplicáveis.

12.8 – As **PARTES** se obrigam ainda, a informar, de imediato, sobre qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, interferir no cumprimento do presente Contrato.

## 13 – PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E USO DE PROGRAMAS

Todos os programas, programas fontes, informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **net2phone** na execução dos serviços contratados, por meio deste contrato, serão de exclusiva propriedade da **net2phone**, e ainda:

13.1 – A **net2phone**, na qualidade de proprietária de todos os resultados dos serviços executados, fica autorizada a promover todos e quaisquer registros que sejam possíveis e admitidos para resguardar seus direitos. Em caso de resultarem, em decorrência das atividades previstas neste contrato, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios ou patentes, nos termos da legislação brasileira ou das Convenções das quais o Brasil é signatário, fica expressamente acordado que todos os direitos decorrentes das atividades e obras previstas neste instrumento pertencerão à **net2phone**.

13.2 – Por sua vez, o **CLIENTE** reconhece, concorda e aceita que não possui quaisquer direitos sobre a prestação de serviços, e que, dessa forma não poderá utilizá-lo em qualquer outra finalidade não prevista no presente instrumento sem o prévio e expresso consentimento da **net2phone**, sob pena de ser responsabilizada pelas perdas e danos.

13.3 – As **PARTES**, desde já, reconhecem que todo e qualquer material, programas de computador e/ou processos desenvolvidos pela **net2phone**, em decorrência da prestação dos serviços, representam material protegido por direitos relativos à propriedade intelectual, na forma da legislação em vigor, obrigando-se a exercer dever de zelo sobre os materiais referidos, por si, seus empregados e prepostos.

13.4 – O **CLIENTE** obriga-se a não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou criar obras iguais, semelhantes, derivadas e/ou que contenham as mesmas funcionalidades, a partir dos materiais, programas de computador, dados e informações da **net2phone** ou de seus clientes.

## 14 – SIGILO

Reconhecem como cláusulas de sigilo.

14.1 – As **PARTES**, por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da outra PARTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhes ser confiado em razão deste contrato, bem como sobre os resultados dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, a menos que haja consentimento, por escrito.

14.2 – As **PARTES** concordam que todas as informações e dados que lhe forem fornecidos pela outra **PARTES** deverão ser tratados como confidenciais, sigilosos e restritos, obrigando-se a respeitar estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso das informações, dados e projetos dos quais venha a tomar conhecimento ou possa vir a utilizar durante a vigência do presente instrumento, os quais não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das **PARTES**, por ação ou omissão, exceto se autorizado, por escrito.

14.3 – As **PARTES** cumprirão, a todo momento, as Leis de Proteção de Dados (LGPD), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, qualquer das **PARTES** em situação de violação das leis de proteção de dados.

14.4 – As **PARTES**, seus empregados e prepostos usarão os dados e informações das outras **PARTES** tão somente para os fins e objetos estipulados neste instrumento, devendo, neste caso, identificar os receptores sobre a natureza confidencial dos documentos, respondendo a PARTE infratora pela violação do sigilo ou pelo uso para propósito diverso do previsto no contrato, acarretando a imediata rescisão do presente contrato, sujeitando a Parte infratora a indenização por perdas e danos decorrentes do abuso ou da divulgação indevida das Informações Confidenciais, sem prejuízo de qualquer ressarcimento ou indenização que possa vir a ser exigido em virtude do descumprimento de outras cláusulas e condições deste Contrato.



14.5 – A presente cláusula de confidencialidade, referente aos dados e informações das **PARTES**, deverá permanecer em vigor e vincular legalmente a todos os signatários por um período de 05 (cinco) anos após o término do presente contrato.

14.6 - A **net2phone** poderá divulgar Informações Confidenciais, conforme exigido por ordem judicial, por lei ou por requerimento oficial de uma autoridade governamental e deverá efetuar tal divulgação tão-somente na medida do legalmente requerido e deverá envidar seus melhores esforços para assegurar tratamento confidencial à Informação Confidencial divulgada.

## 15 – CONTATO

As **PARTES** se comprometem a sempre manter um ponto de contato que deve ser priorizado.

As **PARTES** nomearão dentro de seu quadro de funcionários, uma pessoa responsável pelo gerenciamento e controle das demandas gerais referentes a presente contratação, a ser informada em até 03 (três) dias da celebração do presente.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As **PARTES** declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis semelhantes aplicáveis ao presente, em especial a Lei Federal nº 12.846/13, Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.504/1997, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.846/2013, (“Lei Anticorrupção”), suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das Regras Anticorrupção.

16.2 – Na execução deste Contrato, nenhuma das **PARTES**, suas afiliadas, por si e/ou seus administradores, sócios, diretores, funcionários, em qualquer tempo, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário, empregado para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de:

(i) influenciar qualquer ato ou decisão do respectivo oficial em seu dever de ofício; induzir determinado oficial a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir referido oficial a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer órgão/entidade governamental; e

(ii) auxiliar qualquer das **PARTES** a obter ou manter negócios, além de direcionar negócios para as **PARTES**, desde que tal disposição não se aplique a qualquer pagamento permitido em legislação aplicável.

16.3 – Para os fins da presente, as **PARTES** declaram neste ato que:

(i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei; e

(ii) já tem implementado ou se obrigam a implementar, durante a vigência deste Contrato, um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção, conforme os requisitos estabelecidos neste CONTRATO.

16.4 – A **net2phone** declara e garante que:

(i) Inexistem processos, investigações, auditorias, fiscalizações ou qualquer outro procedimento perante qualquer órgão público, pendentes ou, até onde é de seu conhecimento, ameaçados contra a **net2phone** ou seus Representantes, relativos às condutas previstas nas Leis Anticorrupção;

(ii) A **net2phone** e, até onde é de seu conhecimento, seus Representantes não receberam qualquer citação, notificação, intimação ou comunicação de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, relativos às condutas previstas nas Leis Anticorrupção;

(iii) A **net2phone** e, até onde é de seu conhecimento, seus Representantes não estão e jamais foram incluídos em qualquer cadastro ou lista de sanções impostas com base nas Leis Anticorrupção, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o Cadastro Nacional das Empresas Punidas e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(iv) Nenhum de seus sócios, acionistas, administradores e, até onde é de seu conhecimento, nenhum de seus empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse são ou, nos últimos 5 (cinco) anos, foram agentes públicos, nem mantêm ou, nos últimos 5 (cinco) anos, mantiveram relacionamento de parentesco com agentes públicos;

(v) Mantém um programa ou medidas de integridade, adequado às características e riscos das suas atividades;

(vi) Jamais fez doações para candidatos ou partidos políticos;

(vi) A **net2phone** declara que tem conhecimento do inteiro teor da Lei Anticorrupção, e declara estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-se a cumpri-lo durante a vigência do contrato e, após sua vigência, quando for o caso. A **net2phone** declara ainda, ter conhecimento de que eventuais violações da lei Anticorrupção e estarão sujeitas às medidas cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis. A **net2phone** declara ainda que não tem ciência de nenhuma circunstância que possa gerar conflito com as regras contida na Lei Anticorrupção e se compromete a adequar os processos de sua empresa às melhores práticas recomendadas.

16.5 – A **net2phone** se obriga, durante a vigência deste Contrato, a:

(i) Não praticar, e a fazer com que seus Representantes não pratiquem, quaisquer atos que possam importar em violação de qualquer das Leis Anticorrupção;

(ii) Notificar imediatamente ao **CLIENTE**, por escrito, a respeito de qualquer violação das Leis Anticorrupção, por si ou seus Representantes;

(iii) Fornecer prontamente, sempre que solicitado pelo **CLIENTE**, evidências de que a **net2phone** está atuando na prevenção de práticas que



possam importar em violação das Leis Anticorrupção;

(iv) Fazer com que toda a documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato esteja devidamente acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos;

(v) Manter seus livros, registros, contas e demais documentos contábeis devidamente organizados e preenchidos, assegurando que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

(vi) Disponibilizar, a qualquer tempo, o **CLIENTE**, bem como aos assessores por ela indicados, acesso a todo e qualquer documento e informação em posse da **net2phone**, incluindo livros, registros, contas e demais documentos contábeis, bem como acesso aos seus Representantes, a fim de que o **CLIENTE** possa verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **net2phone** nos termos deste Contrato;

16.6 – No caso de violação, ou fundada suspeita de violação, pela **net2phone** de qualquer das obrigações e declarações previstas nestas cláusulas acima, o **CLIENTE** terá o direito de, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou notificação:

(i) Suspender pagamentos ou o cumprimento de quaisquer outras obrigações do **CLIENTE** nos termos deste Contrato, enquanto persistirem dúvidas sobre a ocorrência de tais violações ou até que eventual violação seja, a critério do **CLIENTE**, satisfatoriamente remediada;

(ii) Rescindir este Contrato, por justa causa, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos, multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação ou defesa.

#### **17 - TERMO DE ACEITE E ASSINATURAS**

O **CLIENTE**, assinando este contrato, solicita os serviços discriminados acima e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas definidas nesse Contrato, autorizando a **net2phone** a iniciar toda e qualquer atividade.

As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão ou dúvida oriunda desse Contrato, obrigando as **PARTES**, seus sucessores e herdeiros a qualquer título, afirmando que assinaram o contrato com pleno conhecimento das cláusulas e comprometendo-se a cumpri-las de acordo com os princípios da boa-fé, transparência e dever de cuidado.

Data: 02/07/2025

*Alzira Miranda de oliveira*

---

Nome Completo: Alzira Miranda de oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 60619694220

E-mail: alzira.miranda@crea-am.org.br

---

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

E-mail:

---



---

IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Eliseu Carnizello (008.015.748-38) / Gilberto Ramos (091.193.168-60) / Thiago Alexandre (307.024.118-25)

Testemunhas

---

Nome Completo:

CPF:

---

Nome Completo:

CPF:



ANEXO I

Contrato 456511454669

net2phone/IDT	
Gerente de Canais	Karoline Fernandes
Celular	(21) 3995-9165
E-mail	Karoline.fernandes@net2phone.com
Canal de Vendas	
Nome do Canal	EYES (Eyes Nwhere Sistemas Intelig de Imagem Ltda)
Vendedor	Thiago Tomasini
Período Contratual	
Prazo do Contrato	24(vinte e quatro) meses
Taxa de Desativação	Multa sobre o Valor Residual de 20%
Renovação Automática	sim

**Franquia / Assinatura Mensal Promocional (Primeiros 4 Meses)**

Unidades	Descrição	Preço Unitário Mensal	Valor Mensal
10	Aluguel Yealink T19 ou Similar	R\$ 14,00	R\$ 140,00
<b>Total de Franquias / Assinaturas Promocionais Mensais *:</b>			<b>R\$ 140,00</b>

**Franquia / Assinatura Mensal**

Unidades	Descrição	Preço Unitário Mensal	Valor Mensal
10	Aluguel Yealink T19 ou Similar	R\$ 28,00	R\$ 280,00
<b>Total de Franquias / Assinaturas Mensais:</b>			<b>R\$ 280,00</b>

Tarifas para demais destinos, consulte <https://net2phone.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Tarifas-Internacionais.pdf>

\*Os Valores Promocionais estarão em vigor durante o período promocional. Após o período promocional, as Franquias / Assinaturas entrarão em vigor.

**Notas:**

Pré-Empenho ref serviço de PABX em nuvem, incluindo fornecimento de ramais, equipamentos IP em comodato, suporte técnico e implantação completa, período de 24 meses, conforme termo de referencia, com objetivo de modernizar a comunicação institucional do CREA-AM.

## Document History

SignNow E-Signature Audit Log

All dates expressed in MM/DD/YYYY (US)

**Document name:** Equipment Agreement 456511440969.PDF  
**Document created:** 07/01/2025 22:12:15  
**Document pages:** 25  
**Document ID:** 97b7b27bebb24d9593fd9916a893ffb85ccbac7e  
**Document Sent:** 07/01/2025 22:12:19 UTC  
**Document Status:** Signed  
 07/02/2025 19:43:46UTC

**Sender:** brasilcontratos@net2phoneoffice.com  
**Signers:** brasilcontratos@net2phoneoffice.com,  
 456510894789-signer@net2phoneoffice.com  
**CC:**

Client	Event	By	Server Time	Client Time	IP Address
net2phoneoffice	Uploaded the Document	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/01/2025 22:12:16 pm UTC		216.53.69.52
net2phoneoffice	Document Saved	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/01/2025 22:12:18 pm UTC		216.53.69.52
net2phoneoffice	Invite Sent to: 456510894789-signer@net2phoneoffice.com	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/01/2025 22:12:19 pm UTC		216.53.69.52
net2phoneoffice	Viewed the Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:51:14 am UTC	07/02/2025 11:50:19 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Viewed the Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:52:50 am UTC	07/02/2025 11:51:55 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:53:00 am UTC	07/02/2025 11:52:04 am UTC	10.50.89.29
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:53:41 am UTC	07/02/2025 11:52:45 am UTC	10.50.89.29
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:54:42 am UTC	07/02/2025 11:53:46 am UTC	10.50.89.29
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:55:58 am UTC	07/02/2025 11:55:02 am UTC	10.50.89.29
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:56:04 am UTC	07/02/2025 11:55:08 am UTC	10.50.89.29
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:56:50 am UTC	07/02/2025 11:55:55 am UTC	10.50.86.24
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:16 am UTC	07/02/2025 11:56:21 am UTC	10.50.89.29
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:22 am UTC	07/02/2025 11:56:27 am UTC	10.50.86.24
net2phoneoffice	Unfinished Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:28 am UTC	07/02/2025 11:56:33 am UTC	10.50.96.168
net2phoneoffice	Signed the Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Invite Sent to: brasilcontratos@net2phoneoffice.com	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC		179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Added a Text	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Document Saved	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Signed the Document	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:34 am UTC	07/02/2025 11:56:38 am UTC	179.236.42.36
net2phoneoffice	Document Downloaded	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:40 am UTC		216.53.69.52
net2phoneoffice	Viewed the Document	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:57:56 am UTC	07/02/2025 11:57:45 am UTC	67.215.19.196

net2phoneoffice	Document Downloaded	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 11:58:05 am UTC		216.53.69.52
net2phoneoffice	Document Downloaded	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 12:05:43 pm UTC		216.53.69.52
net2phoneoffice	Document Downloaded	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 12:08:12 pm UTC		216.53.69.52
SignNow Web Application	Viewed the Document	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:25:03 pm UTC	07/02/2025 19:25:03 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Unfinished Document	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:39 pm UTC	07/02/2025 19:43:38 pm UTC	10.50.96.168
SignNow Web Application	Added a Text	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:46 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Added a Text	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:46 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Signed the Document	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:46 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Signed the Document	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:46 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Document Saved	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:46 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Sender brasilcontratos@net2phoneoffice.com received a signed document copy	brasilcontratos@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:52 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66
SignNow Web Application	Signer 456510894789-signer@net2phoneoffice.com received a signed document copy	456510894789-signer@net2phoneoffice.com	07/02/2025 19:43:53 pm UTC	07/02/2025 19:43:45 pm UTC	187.75.34.66